ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

O presente Anexo contém um glossário indicativo de definições, siglas e termos técnicos empregados na OFERTA, no **CONTRATO** e demais anexos.

As definições e termos técnicos empregados têm significado idêntico ao estabelecido na legislação e regulamentação aplicável.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

Anexos: Cada um dos documentos anexos ao presente **CONTRATO**, que dele são parte integrante.

Área de Prestação: Área geográfica de prestação de serviços, estabelecida no contrato de concessão ou termo de autorização, na qual a prestadora pode ofertar o serviço de telecomunicações**.**

Arquivo de Remessa: Arquivo que contém os registros formatados por uma das Partes, com as informações necessárias ao Co-faturamento, incluindo a valoração dos registros.

Arquivo de Retorno: Arquivo enviado pela prestadora contratada, que informa os estágios evolutivos do processo de Co-faturamento, de cada registro como rejeitado, faturado, arrecadado, contestado e inadimplente, para efeito de gerenciamento e acompanhamento pela prestadora solicitante.

Arrecadação: Processo caracterizado pelo recebimento dos valores pagos pelo Assinante da prestadora contratada.

Assinante: Pessoa natural ou jurídica que firma contrato com qualquer das Partes para fruição do STFC.

Atendimento: Canal de acesso disponibilizado para atendimento ao Usuário, que permite a contestação dos registros impressos na Fatura Única, cujo número de acesso é divulgado na própria Nota Fiscal Fatura da Parte Solicitante.

Ativação Comercial: Momento em que a rota de interconexão ou o serviço é liberado, após os testes de ativação de Interconexão, se não havendo nenhuma restrição comercial para ativação.

Bilhetagem Automática: Estrutura inerente à tecnologia de comutação responsável pelos dados de registro das chamadas.

Bilhete de Anormalidade ("BA"): Formulário para registro e comunicação de anormalidades identificadas nos circuitos de interconexão.

Black List: Lista de terminais suspeitos ou com fraude confirmada pelas áreas de anti-fraude da **TELEFONICA** e/ou da **EMPRESA**. É composta de terminais fraudadores, fraudados ou fora do padrão de numeração, tanto para números de origem, quanto para números de destino.

Co-faturamento: É a prestação do serviço que compreende os processos de Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Repasse de Valores.

Centro de Roteamento IP/Internet: Conjunto de roteadores próprios e infraestrutura adequada capaz de suportar a prestação de serviços Internet, conforme definido na Norma 004/95, aprovada pela Portaria n.º 148 do Ministério de Estado das Telecomunicações.

Ciclo de Faturamento: Data de referência para apurar os registros ocorridos em determinado intervalo de tempo. O ciclo de faturamento é definido pelo cliente, quando esse escolhe a data para efetuar o pagamento das faturas.

Cobrança: Processo que se caracteriza pelo envio da Fatura Única para o assinante, disponibilizando os meios de pagamento da prestadora contratada.

Código de Seleção da Prestadora de Longa Distância ("CSP"): Conjunto de caracteres numéricos que permite ao Usuário escolher a prestadora do STFC de Longa Distância Nacional ou Longa Distância Internacional.

Código de Identificação de Operadora: Conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração e vinculado de forma unívoca a um elemento de rede.

Compartilhamento de Infraestrutura: Compartilhamento de equipamentos, infraestrutura, facilidades e outros meios visando à implementação da interconexão entre as redes, que deverá ser utilizado única e exclusivamente para fins de Interconexão.

Contestação: Discordância do usuário quanto à cobrança de Registros constantes na Nota Fiscal Fatura da Solicitante.

Códigos Não Geográficos: Identifica de forma unívoca, em todo o território nacional, uma dada terminação de rede utilizada para provimento do STFC sob condições específicas.

CONTRATO ou **Contrato de Interconexão**: Significa este Contrato de Interconexão de Redes de Telecomunicações, regido pelo RGI e integrante da OFERTA, contemplando obrigações, deveres e direitos, no qual há acordo de vontades que formalizam o vínculo decorrente da OFERTA. Contrato designa, também, eventuais termos aditivos que venham a ser firmados pelas Partes.

DETRAF: Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços, no qual uma Parte explicita o que a outra Parte lhe deve pela utilização de sua rede.

DETRAF Oficial: DETRAF apresentado pela Parte credora à Parte Devedora de pela utilização de sua rede.

DETRAF Expectativa: DETRAF elaborado pela Parte devedora para confrontar com o DETRAF Oficial apresentado pela Parte Credora.

Dia útil: Qualquer dia de funcionamento normal em repartições públicas, o que exclui sábados, domingos e feriados.

DID: Distribuidores Intermediários Digitais.

Documento de Cobrança: DETRAF, ou qualquer outro documento emitido por qualquer uma das Partes, definindo quantias pertinentes ao DETRAF, que lhe são devidas pela outra Parte.

EILD: Exploração Industrial de Linha Dedicada**.**

Elemento de Interconexão de Rede: Facilidade ou equipamento utilizado no provimento de serviços de telecomunicações.

Endereço IP: Informação de endereçamento de pacotes de comunicação de dados em formato IP (*Internet Protocol*).

Fatura Única: Documento de cobrança, com uma ou mais Notas Fiscais impressas conjuntamente, apresentando ao final, o somatório dos valores detalhados nas respectivas Notas Fiscais.

Faturamento: Processo que se caracteriza pela impressão e emissão da Fatura Única, em conformidade com o ciclo de faturamento.

Fraude: Obtenção ou uso de um produto e/ou serviço de telecomunicações com a pré-disposição de não realizar o pagamento integral do produto e/ou serviço utilizado ou ainda gerar cobrança indevida à terceiros.

Gerente de Contrato: Pessoa designada para representar uma das Partes na administração e gerência do **CONTRATO**.

Grau de Serviço: Medida da probabilidade de uma chamada não se completar por congestionamento na Interconexão.

Horário comercial: Significa qualquer horário entre as 09:00 e às 17:00 horas, horário da localidade em que a Parte receptora da notificação estiver estabelecida.

HMM: Hora de Maior Movimento

Interconexão: Ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os usuários de serviços de uma das redes possam se comunicar com os usuários de serviços de outra, ou acessar serviços nela disponíveis.

Interconexão Direta para Troca de Tráfego Telefônico: Interconexão para troca de tráfego telefônico originado e/ou terminado nas redes das partes.

Interconexão Indireta de Tráfego Telefônico: Interconexão viabilizada por meio da rede de uma terceira prestadora que atua como provedor de Trânsito Local ou Transporte.

Interconexão para Trânsito de Dados: Interconexão para troca direta de dados e para cursar tráfego destinado a redes de terceiros não diretamente ligadas, inclusive para viabilizar o provimento de conectividade à Internet.

Interconexão para Troca de Tráfego de Dados (*peering*): Interconexão para a troca direta de dados, com tráfego originado e terminado nas redes das partes ou nas redes a elas interconectadas por meio do provimento de Interconexão para Trânsito de Dados, com ou sem remuneração entre as Partes.

Interoperabilidade: Conjunto de características técnicas comuns que assegura o provimento de serviços através de redes de telecomunicações.

Marco Regulatório: Conjunto de leis, normas, regulamentos que regem a prestação de serviços de telecomunicações especialmente aqueles editados pela ANATEL.

Meios de Interligação: Meios de transmissão utilizados para interligar as redes de telecomunicações das Partes.

Meios de Transmissão para Interconexão ("MTI"): É o Meio de Transmissão utilizado para interligar Ponto de Interconexão ("POI") ou Ponto de Presença de Interconexão ("PPI") de uma das Partes a POI ou PPI da outra Parte.

Meios de Transmissão Local ("MTL"): Tecnicamente fisicamente é o mesmo que MTI, porém o termo é utilizado para interligar POI ou PPI de uma mesma área local

Manual de Procedimentos e Práticas Operacionais ("MPPO"): Documento que tem por finalidade estabelecer um Padrão Operacional comum entre as Partes, disciplinando práticas, procedimentos, planos e políticas da Interconexão.

Mobile Identificator Number ("MIN"): Número de 10 dígitos que identifica, de forma única, a estação móvel, em sistemas celulares AMPS, CDMA, GSM ou TDMA.

Níveis de Serviço: Índice que mede o nível de qualidade do Serviço Prestado.

Oferta Pública de Interconexão ("OPI") e Oferta de Referência de Interconexão ("ORPA"): Oferta Pública de Interconexão realizada em conformidade com o RGI e com o PGMC.

Parte Solicitada: Parte que recebe a Solicitação de Interconexão e/ou de Compartilhamento de Infraestrutura.

Parte Solicitante: Parte que solicita Interconexão e/ou Compartilhamento de Infraestrutura.

Parte: **TELEFONICA** ou a **EMPRESA**.

Parte Credora: Parte à qual é devido valor, pela Parte Devedora, em função do uso da rede da Parte Credora, na realização e completamento de uma chamada, pelo compartilhamento de infraestrutura, ou em decorrência do ressarcimento dos preços referentes aos meios de interligação local para interconexão.

Parte Devedora: Parte que deve valor à Parte Credora, pelo uso da sua rede na realização e completamento de uma chamada, pelo compartilhamento de infraestrutura ou em decorrência do ressarcimento dos preços referentes aos meios de interligação local para interconexão.

Partes: **TELEFONICA** e a **EMPRESA**.

Período de Referência: Cada mês do ano onde deverá haver a emissão do DETRAF, contendo as chamadas realizadas desde o primeiro dia até o último dia do mês.

Período de Tráfego: Identificação pelo mês e ano da data do início das chamadas a serem lançadas em DETRAF.

PGA: Plano Geral de Autorizações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 321, de 27 de setembro de 2002.

PGMC: Plano Geral de Metas de Competição, aprovado pela Resolução ANATEL nº 600, de 8 de novembro de 2012.

PGO: Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.

Planejamento Técnico Integrado ("PTI"): Planejamento técnico que tem como objetivo identificar, dimensionar e especificar as rotas de interconexão, tratar de assuntos relativos aos planos estruturais envolvendo as Redes das Partes, bem como atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na interconexão.

Ponto de Interconexão ("POI"): Elemento de rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das Partes.

Ponto de Presença de Interconexão ("PPI"): Elemento de rede empregado como acesso remoto de um Ponto de Interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das Partes.

Ponto Único de Contato ("PUC"): Pessoa designada pela Parte como responsável único pelo recebimento e processamento das Solicitações.

Porta IP: Interface física para Interconexão das Redes IP das Partes.

Pré faturamento: Processo que compreende o recebimento dos arquivos de remessa, análise dos registros contidos neste arquivo e, através do arquivo de retorno, a prestadora contratada rejeita ou aceita o registro.

Projeto de Interconexão: Especificação das características dos elementos de redes envolvidos na interconexão, incluindo o diagrama de interligação, o dimensionamento dos circuitos e o detalhamento das soluções de encaminhamento e sinalização adotadas.

Qualidade Deficiente: Caracterizada pelo não atendimento do padrão estabelecido para o indicador que afere a qualidade da prestação do serviço.

Qualidade Normal: Caracterizada pelo atendimento do padrão estabelecido para o indicador que afere a qualidade da prestação do serviço.

Receita de Público: Nome genérico que designa a receita de uma prestadora calculada pela soma das tarifas de público multiplicado pelo tempo de utilização ou

qualquer outra receita proveniente do pagamento realizado pelo público em geral, cliente da prestadora.

Registro: Unidade de troca entre as prestadoras, que contém campos preenchidos com as informações necessárias ao Co-faturamento.

Rede interurbana: Rede da prestadora de STFC na modalidade Longa Distância Nacional, constituída pelo conjunto dos centros de comutação, equipamentos e meios de transmissão, e de suporte à prestação de STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.

Rede IP: Rede de telecomunicações destinada ao transporte das informações em formato IP (*Internet Protocol*).

Repasse de Valores: Processo de repasse dos valores que foram arrecadados, deduzido dos valores contestados ou demais valores negociados entre as partes, em período previamente acordado, no ato da contratação do Co-faturamento.

Retorno de Inadimplência: Retorno do registro para a Parte Solicitante, com a informação do não pagamento do assinante no prazo regulamentar ou quando da impossibilidade de efetuar a cobrança (emitir fatura) pela condição de inadimplemento do assinante junto à Parte Solicitada.

RGI: Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução ANATEL nº 693, de 17 de julho de 2018.

RN3: Código numérico de três dígitos (060), posicionado à esquerda do formato do número, utilizado nas interconexões para determinar que o número de destino da chamada é portado.

Rotas de Interconexão: Conjunto de junções que interligam duas centrais públicas de comutação, possibilitando o escoamento de tráfego entre duas redes interconectadas.

Sistema Autônomo ("AS"): Um conjunto de redes e roteadores, controlado por uma única autoridade administrativa, que possui número AS (*autonomous system*) emitido por: (i) ARIN (*American Registry for Internet Numbers*), (ii) RIPE NCC (*Réseaux IP Européens - Network Coordination Centre*) ou (iii) APNIC (*Asia Pacific Network Operation Centre*).

SCM: Serviço de Comunicação Multimídia.

SME: Serviço Móvel Especializado.

SMP: Serviço Móvel Pessoal.

STFC: Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Tarifa de Uso: Nome genérico que designa a Tarifa de Uso de Rede Local ("TU-RL"), a Tarifa de Uso de Rede Interurbana ("TU-RIU") ou a Tarifa de Uso de Comutação ("TU-COM"), cujo valor remunera, por unidade tempo, respectivamente, o uso da Rede Local, da Rede Interurbana ou o uso somente da rede de comutação, na realização de uma chamada.

Tarifa de Público: Nome genérico que designa a Tarifa ou Preço cobrado pela prestação de serviço ao público em geral, clientes residenciais, corporativos ou via uso de Telefones de Uso Público.

Termo de Aceitação: Documento expedido pela Parte Solicitada à Parte Solicitante após a finalização conjunta dos testes relativos à Interconexão, expressando a aceitação da Interconexão.

Teste de Entroncamento: Procedimento de verificação do funcionamento individual dos circuitos de interconexão e a sua correspondência sistêmica.

Teste de Sistema ou Teste Sistêmico: Procedimento de verificação das principais funções das centrais sob o ponto de vista de sinalização, encaminhamento, bilhetagem e interfuncionamento de redes.

Tráfego Rajada: Tráfego do tipo artificial, ou seja, tráfego gerado por meio de máquinas e/ou robô, como característica possui um alto volume de tentativas de chamadas simultâneas com baixo tempo de médio de retenção ("TMR") ou conversação.

Tráfego Telefônico: Chamadas telefone a telefone (fixo ou móvel) e as chamadas de/para quaisquer serviços originados e terminados por usuários das redes das Partes.

Tráfego IP: Fluxo de pacotes de informações em formato IP (*Internet Protocol*).

Trânsito Local: Serviço de comutação e/ou uso de rede local de Prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas entre Pontos de Interconexão, dentro de uma mesma Área Local.

Transporte: Serviço de comutação e/ou uso de rede interurbana de Prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas entre Pontos de Interconexão, entre Áreas Locais distintas.

Troca de Tráfego IP: Troca de Tráfego IP entre dois Sistemas Autônomos ou clientes diretos.

Usuário: Qualquer pessoa natural ou jurídica que se utiliza do STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à qualquer das Partes.

Valor de Referência Mensal ("VRM"): Segundo maior valor de HMM medido numa determinada rota durante o período de 1 (um) mês em Erlang.

Valor de Remuneração de Uso de Rede do SME ("VU-T"): Valor que remunera uma prestadora de SME, por unidade de tempo, pelo uso de sua rede.

Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP (VU-M"): Valor que remunera uma prestadora de SMP, por unidade de tempo, pelo uso de sua rede.